



LEI Nº 3.356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO
PLANO PLURIANUAL DE 2026-2029 DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.347, de 03 de dezembro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2026-2029, conforme disposto:

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.004	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	
100.004.10	SAUDE	
100.004.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.004.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.004.10.301.0025.2.220	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - ATENÇÃO PRIMARIA (APS)	340.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		340.000,00

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
100.003.10	SAUDE	
100.003.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.003.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.003.10.301.0025.2.221	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.000.000,00



100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100.002.10	SAUDE	
100.002.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
100.002.10.305.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.002.10.305.0025.2.222	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.312.482,37
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.312.482,37

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.005	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
100.005.10	SAUDE	
100.005.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
100.005.10.302.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.005.10.302.0025.2.223	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.706.431.68
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		6.706.431.68

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
100.003.10	SAUDE	
100.003.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.003.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.003.10.301.0025.2.226	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	4.433.646,60
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.433.646,60

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
100.003.10	SAUDE	
100.003.10.301	ATENÇÃO BASICA	



00.003.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.003.10.301.2.224	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.929.982.18
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.929.982.18

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.315, de 24 de julho de 2025, passará a incorporar as seguintes ações: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LÁZARO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18/12/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 3.356**, de 18 de dezembro de 2025, que “**Dispõe sobre alterações do Plano Plurianual de 2026-2029 do município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 18 de dezembro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração